



## SENADO FEDERAL

**Processo nº** 00200.012503/2025-38 (VOLUME 1)

**Assunto:** MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO LICENCIAMENTO NÃO ONEROSO DO DOCUMENTÁRIO "QUANDO ELAS SE MOVIMENTAM".

**Interessado:** FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO; SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Referência:** 00100.078486/2025

**Data da autuação:** 09/07/2025

**Nível de acesso:** OSTENSIVO



**SIGAD-SF**

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



Rio de Janeiro, 6 de maio de 2025.

Ao  
Senado Federal  
Secretaria de Comunicação Social  
Praça dos Três Poderes  
Brasília – DF  
CEP 70165-900

Assunto: Manifestação de Interesse no Licenciamento Não Oneroso do Documentário  
"Quando elas se movimentam"  
Processo nº 00200.003187/2025-11  
Edital de Chamada Pública nº 01/2025

Prezados(as) Senhores(as),

A Fundação Roberto Marinho ("FRM"), entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Pombal, nº 25, sala 301, Centro, CEP 20230-240, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, por meio de seu procurador, Thallys Schmidt, brasileiro, assistente jurídico, inscrito no CPF sob o nº 172.029.747-97, vem, manifestar seu interesse em participar do processo de licenciamento não oneroso das obra audiovisual "Quando elas se movimentam", nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

5F0D07EFF1214A6...

**Thallys Schmidt**

**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**



frm.org.br



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, com endereço na Rua Marquês de Pombal, nº 25, Sala 301, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.230-240, neste ato, representada pelo seu Secretário-Geral **JOÃO ALVES DOS REIS JUNIOR**, professor, casado, portador da carteira de identidade nº 12.157.053-8, expedida pelo IIRGD/SP e inscrito no CPF sob o nº 041.021.898-74, e pelo superintendente **CARLOS ANTONIO DIAS CARLETTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 081380164, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.901.277-03, ambos com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, conforme atribuição disposta no Art. 18º do Estatuto da **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**.

### OUTORGADOS:

**ANA ERIKA MAROTTA MARQUES RAMOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 93.184, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 012.287.187-17; **PATRÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA SALES DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 165.587, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.965.237- 54, **ISABELLA GIUSINI CORREIA PINTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 134.926, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.167.697-52 e **THALLYS SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, assistente jurídico, portador do documento de identidade nº 34.201.930-4, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 172.029.747-97, todos com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro.

### PODERES:

Poderes para o **FORO EM GERAL**, perante quaisquer Juízos e Tribunais, inclusive, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho; comparecer ou nomear representantes ou prepostos perante a Justiça Cível, Trabalhista e Criminal, representar a Outorgante junto as instituições financeiras públicas e/ou privadas, inclusive, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de receber Depósitos Judiciais, Recursais e outros determinados por Juízos ou Tribunais, bem assim perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas Secretarias, Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Ministérios, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas em geral, Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados, com poderes específicos, em conformidade com a norma do artigo 105 do Código de Processo Civil, receber citação, reconhecer a procedência do pedido, requerer contestar, arguir, recorrer, ter vista de processos, juntar e retirar documentos, prestar declarações,

requer procedimentos administrativos, firmar termos e compromissos, transigir, concordar, confessar, fazer acordos e composições, desistir, renunciar ao direito sobre ao qual se funda a ação, receber e dar quitação; propor qualquer medida ou ação judicial; receber intimações, notificações ou citações; representar a Outorgante em Assembleias Gerais de Sociedade ou Condomínio, ou Associação de Classe da qual participe como acionista, condômino ou associada, aprovando ou não, as matérias da Ordem do dia; apresentar proposições; representar perante os Cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Protestos e de Registro de Títulos e Documentos, requerendo, alegando, recorrendo, assinando e promovendo o que preciso for, bem assim perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI, Comitê Gestor da Internet do Brasil, CGI.BR, NIC.BR, REGISTRO.SR, podendo, inclusive, assinar requerimentos de atualização de dados cadastrais, autorização para alteração, reforma e/ou consolidação de instrumentos societários em geral, de denominação de fantasia, de vistoria e de atos legais atendendo a ofícios de exigências e cobranças de débitos, praticando enfim, os demais atos pertinentes, facultado o substabelecimento, com reserva de iguais poderes, **podendo os OUTORGADOS atuar ISOLADAMENTE, independentemente da ordem de nomeação.**

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.



**JOÃO ALVES DOS REIS JUNIOR**  
**SECRETÁRIO-GERAL**  
**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**



**CARLOS ANTONIO DIAS CARLETTO**  
**SUPERINTENDENTE**  
**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**

# Termo de Responsabilidade e Requerimento de registro

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

**Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**

**Matrícula da PJ<sup>1</sup>: 49046**

**CNPJ<sup>1</sup>: 29.527.413/0001-00**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
 ISABELLA GIUSINI CORREIA PINTO  
Data: 27/03/2025 15:35:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Isabella Giusini Correia Pinto  
134.926 OAB/RJ  
Fundação Roberto Marinho

# 5º OFÍCIO DE NOTAS

## NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2433

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - Rj - Cep; 22040-002 -Tel: (21) 2179-6668/6669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL



LIVRO ..... 4183

FLS. ... 031/037

ATO ..... 019

= TRASLADO =

**ESCRITURA DE REFORMA DO ESTATUTO DA****FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, na forma

abaixo:-

**SAIBAM** – quantos esta virem que no ano de **dois mil e vinte e cinco (2025)**, aos **dezessete (17)** dias do mês de **março**, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste 5º Ofício de Notas, situado na Rua Real Grandeza nº 193, lojas 1 e 11, Botafogo, do qual é Responsável pelo Expediente GILBERTO GOMES RODRIGUES, matricula 94/2202, perante mim Suzani da Silva Giron Eckhardt, Substituta, compareceu a **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro na Rua Marquês de Pombal, nº 25, Sala 301, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, neste ato representada pelas suas mantenedoras, ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A., sediada à Rua Lopes Quintas, nº 303, 10º andar, Jardim Botânico, CEP: 22.460-010, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.638/0001-35, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial/RJ sob o nº 33.300.276.165 (“OGP”), neste ato representada por JOÃO ROBERTO MARINHO, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 16/09/1953, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP: 22.460-901, portador da carteira de identidade nº 02.686.243-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 329.971.677-87, e, ROBERTO MARINHO NETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 07/10/1983, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP: 22.460-901, portador da carteira de identidade nº 11.910.375-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.449.497-62, e, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., uma sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CEP 22.460-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.865.757/0001-02 (“GCP”), neste ato representada por, PAULO DAUDT MARINHO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/10/1976, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, nº 303,

Este documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUETC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 027908029

en

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Jardim Botânico, CEP: 22.460-901, portador da carteira de identidade nº 10306675-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 052.048.947-05, e, GEORGES AYOUB RICHE, brasileiro, casado, economista, nascido em 22/05/1978, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Jardim Botânico, nº 695, 2º Andar, Jardim Botânico, CEP: 22.470-050, portador da carteira de identidade nº 09467137-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 075.610.997-38. Os presentes reconhecidos como sendo os próprios conforme seus documentos e de cuja escritura enviarei nota ao competente distribuidor no prazo da lei. Então, pelos comparecentes, foi dito o seguinte: **A) =** Que, na forma da portaria 3ª P/JF nº 009/2025, de 27 de fevereiro de 2025, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do Promotor de Justiça MURILO NUNES DE BUSTAMANTE, valendo-se das atribuições que lhe conferem o artigo 129, inciso IX da Constituição Federal; o artigo 66 do Código Civil; o artigo 34, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 106/03; o artigo 29 e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.656, de 7 de janeiro de 2025, autorizou, pela manifestação exarada em 26.02.2025 nos autos do procedimento administrativo MPRJ 2025.00153726, nos limites de sua atribuição, a FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, a proceder à lavratura de escritura pública de alteração estatutária, de forma que o Estatuto da **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO** passa a ter a seguinte redação: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º** - A Fundação Roberto Marinho ("Fundação"), instituída pelo Sr. **ROBERTO MARINHO**, de acordo com a Escritura Pública lavrada no Cartório do 11º Ofício de Notas do Rio de Janeiro em 30 de dezembro de 1977, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.- **Parágrafo primeiro** – A Fundação tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação do Conselho Curador, criar ou extinguir dependências no território nacional, ouvido o Ministério Público.- **Parágrafo segundo** – O prazo de duração da Fundação é indeterminado. **CAPÍTULO II – INSTITUIDORES E MANTENEDORAS - Artigo 2º** - O Sr. **ROBERTO MARINHO**, falecido em 06/08/2003, foi o instituidor da Fundação, e posteriormente seus 3 filhos, Roberto Irineu Marinho, João

Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUFTC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)



# 5º OFÍCIO DE NOTAS NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2433

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - Rj - Cep: 22040-002 -Tel: (21) 2179-6668/6669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL



Roberto Marinho e José Roberto Marinho passaram a ser co-instituidores. A Fundação, atualmente, possui como mantenedoras as companhias: (i) **ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sediada à Rua Lopes Quintas, nº 303, 10º andar, Jardim Botânico, CEP: 22.460-010, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.638/0001-35, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial/RJ sob o nº 33.300.276.165 ("OGP"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("OGP"), e (ii) **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, uma sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CEP 22.460-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.865.757/0001-02 ("GCP"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("GCP") (individualmente denominadas "Mantenedora" e, em conjunto, denominadas "Mantenedoras"). **Parágrafo Único** – A entrada das Mantenedoras será formalizada na Ata de Reunião do Conselho Curador, a qual deverá ser encaminhada ao Ministério Público junto com os dados cadastrais da Fundação. **CAPÍTULO III – OBJETIVOS - Artigo 3º** - Os objetivos da Fundação compreendem a assistência, execução, promoção, apoio, incentivo, levantamento e captação de fundos, patrocínio de ações nos setores cultural, educacional, social, filantrópico, comunitário, recreativos/esportivo, científico e tecnológico, e assistência social abrangendo ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos. **Parágrafo Primeiro** – Para a consecução e desenvolvimento de seus objetivos, a Fundação poderá, observada a comunicação prévia ao Ministério Público se aplicável: I. Criar, manter, produzir, reproduzir, editar, publicar, distribuir, divulgar, prestar serviços especializados, sempre dentro de sua área de atuação, incluindo a produção de obras literárias, audiovisuais, cinematográfica e/ou videofonográfica sob qualquer formato e para qualquer tipo de veiculação, bem como criar, manter, associar-se ou participar de entes privados buscando a consecução destes objetivos, cumprindo as exigências legais, mediante comunicação ao Ministério Público; II. Firmar contratos, convênios e/ou instrumentos jurídicos com entidades públicas ou privadas; III. Promover espetáculos, eventos, cursos, simpósios, exposições, concursos e quaisquer outras atividades vinculadas aos seus objetivos; IV. Distribuir bolsas de estudo e de pesquisas e prêmios; V. Programar o canal educativo intitulado FUTURA, o qual não

Este documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUEC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

possui fins comerciais, incluindo a produção de obras audiovisuais educativas, informativas, jornalísticas, culturais e recreativas, podendo, inclusive veicular peças publicitárias para compor a grade de programação deste canal e/ou para serem licenciadas a terceiros no Brasil e no exterior, com o objetivo de ampliar o compromisso com a transformação social e também disseminar o conteúdo do canal entre parceiros públicos e privados; e VI. Promover ações de promoção e integração ao mundo do trabalho. **Parágrafo Segundo** – A Fundação atuará de forma permanente, planejada e continuada, garantindo o atendimento universal ao público da assistência social e preservando sempre a gratuidade no suporte ao beneficiário final. **Parágrafo Terceiro** – A Fundação poderá contratar terceiros para a prestação de serviços técnicos ou especializados, de acordo com os seus objetivos. **Parágrafo Quarto** - A Fundação desenvolve suas atividades, sem qualquer discriminação ou preconceito quanto à raça, nacionalidade, credo, cor, idade, sexo, posição social ou financeira e política, observando a universalidade no atendimento. **CAPÍTULO IV – PATRIMÔNIO E RECURSOS - Artigo 4º** - O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens e direitos a ela incorporados. **Artigo 5º** - Integra o patrimônio da Fundação a doação inicial do Instituidor Roberto Marinho, referida na Escritura Pública lavrada nas Notas do 11º Ofício desta Cidade, as doações efetuadas pelos seus antigos Co-instituidores, referidas na Escritura Pública de Reforma dos Estatutos lavrada nas Notas do 13º Ofício desta Cidade, folha 038, livro 2438, assim como as doações que vierem a ser efetuadas pelas atuais Mantenedoras, OGP e GCP. **Parágrafo Primeiro** – Constituem rendas da Fundação: I - as dotações orçamentárias e créditos adicionais; II - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; III - as resultantes da prestação de serviços relacionada com seus objetivos; e IV - quaisquer importâncias ou receitas que legal, jurídica ou contratualmente lhe caibam. **Parágrafo Segundo** – As rendas, recursos e eventual resultado operacional deverão ser integralmente aplicados no território nacional e na manutenção do desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação e os seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio não poderão ser distribuídos sob nenhuma forma. **Parágrafo Terceiro** – A Fundação pode aplicar integralmente as subvenções e/ou doações eventualmente recebidas nas

Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUFTC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)



# 5º OFÍCIO DE NOTAS NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2433

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - Rj - Cep: 22040-002 -Tel: (21) 2179-6668/6669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL



atividades a que estejam a ela vinculadas. **Artigo 6º** – A Fundação tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação às Mantenedoras. **Artigo 7º** - Dependerá de prévia comunicação ao Ministério Público a venda ou a oneração de bens imóveis de propriedade da Fundação. **CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO - Artigo 8º** - São órgãos Estatutários da Fundação: I. Conselho Curador; II. Conselho Consultivo; III. Conselho Fiscal; e IV. Secretaria Geral. **Parágrafo Primeiro** – A atuação de todos os órgãos da Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, deve estar permanentemente pautada pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. **Parágrafo Segundo** - Não perceberão seus conselheiros, suas Mantenedoras, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, diferentemente dos membros da Secretaria Geral, os quais poderão perceber remuneração, nos termos no Parágrafo Primeiro do Artigo 17. **Parágrafo Terceiro** - No exercício de suas atribuições, a Secretaria Geral, na forma prevista nesse Estatuto, auxiliará os demais órgãos estatutários. **Parágrafo Quarto** – A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios. **Seção I - Conselho Curador - Composição, Eleição e Prazo de Mandato - Artigo 9º** - O Conselho Curador será composto por 6 (seis) integrantes, selecionados dentre personalidades ligadas à cultura, ciência, à educação, à tecnologia e à comunicação em geral. **Parágrafo Primeiro** – O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, sendo admitida a recondução. **Parágrafo Segundo** – O Conselho Curador terá a seguinte composição: a) – 2 (dois) integrantes indicados por deliberação do próprio Conselho Curador, dentre os Conselheiros em exercício; b) – 4 (quatro) integrantes por designação das Mantenedoras, 2 (dois) cada uma. **Parágrafo Terceiro** – Em caso de renúncia ou vacância de integrantes do Conselho Curador, caberá a quem o houver designado, o Conselho ou a respectiva Mantenedora, indicar novo membro para completar o mandato, cuja formalização se dará por meio da lavratura de Ata de Reunião do Conselho Curador. **Parágrafo Quarto** – Na primeira reunião do novo

Este documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUIFC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

Conselho Curador, seus membros nomearão um Presidente deste conselho, cujo mandato será de 3 (três) anos, quando deverá ocorrer a eleição de um novo membro para o cargo e, assim, sucessivamente. O Presidente do Conselho Curador terá as seguintes atribuições: I. Convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho Curador; II. Convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho Consultivo; III. Preservar e difundir os valores da Fundação, assegurando que a sua essência seja observada por todos os órgãos da administração e colaboradores, observando as melhores práticas de Governança; e IV. Conduzir e orientar os assuntos institucionais da Fundação. **Reuniões do Conselho Curador - Artigo 10** – O Conselho Curador se reunirá, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, podendo o Conselho Curador definir periodicidade diversa. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões serão convocadas através de aviso por escrito, contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias da ordem do dia, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho Curador instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, a maioria dos Conselheiros, sendo atribuído a cada um deles um voto e, ao Presidente do Conselho Curador, o voto de desempate. **Parágrafo Terceiro** - A Reunião será instalada pelo Presidente do Conselho, que nomeará o secretário da reunião, declarando instalada a sessão. **Parágrafo Quarto** - As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. **Parágrafo Quinto** – As decisões de reuniões por meios virtuais, de forma integral ou parcial, deverão ser registradas por escrito em ata pelo secretário da reunião. **Parágrafo Sexto** - A ata original de reuniões com participação por meios virtuais será enviada para os participantes da reunião para ciência e assinatura, que poderá ser autógrafa ou digital. **Parágrafo Sétimo** - Independentemente das formalidades prescritas neste Estatuto, será considerada regular a reunião da qual participarem todos os conselheiros do Conselho Curador, pessoalmente ou na forma prevista no parágrafo anterior. **Parágrafo Oitavo** - Das reuniões do Conselho Curador, serão lavradas atas consignando as deliberações

Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUFTC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)



# 5º OFÍCIO DE NOTAS

## NOTÁRIO

### ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2433

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - Rj - Cep; 22040-002 -Tel: (21) 2179-6668/6669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL



tomadas. **Competência e Quórum de Deliberações - Artigo 11** – Compete ao Conselho Curador, mediante deliberação da maioria de seus integrantes: I. Zelar pelo prestígio e desenvolvimento da Fundação, sugerindo as medidas necessárias para a consecução de suas finalidades; II. Avaliar e deliberar sobre diretrizes estratégicas sugeridas pelo Secretário Geral ou pelos Conselhos Fiscal e/ou Consultivo; III. Deliberar sobre a eleição e/ou destituição dos conselheiros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, bem como dos integrantes da Secretaria Geral; IV. Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação; V. Examinar e aprovar a prestação de contas e o orçamento anual da Fundação; VI. Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto; VII. Deliberar, em conjunto com a Secretaria Geral, sobre alteração do estatuto da Fundação mediante aprovação de 2/3 dos seus conselheiros; VIII. Deliberar sobre a ocorrência de causa extintiva da Fundação mediante aprovação de 2/3 dos seus conselheiros, em conjunto com a totalidade de membros da Secretaria Geral; IX. Aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza estabelecendo pagamentos ou obrigações anuais em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), à exceção dos contratos, termos de colaboração, convênios, parcerias, projetos, patrocínios e promoção de eventos que possuam previsão no orçamento anual ou que já tenham sido aprovados formalmente, inclusive em reuniões anuais; X. Deliberar acerca das providências a serem tomadas nas hipóteses em que o saldo em aberto de contratos celebrados com a administração pública e autarquias supere o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e nas hipóteses em que a Fundação apresentar déficit anual superior a 50% (cinquenta por cento) da receita financeira gerada pelo fundo de reserva, que é declarado pela Fundação nas reuniões de Conselho Fiscal e Curador. XI. A outorga de procurações para a realização de qualquer um dos atos contidos neste item. **Parágrafo Primeiro** – Os atos acima elencados nos itens II; III, IV; V; VI; VII; IX; e X dependerão, para sua validade, eficácia e execução, de prévia consulta às Mantenedoras. **Parágrafo Segundo:** A FRM deverá manter, constantemente, um fundo de reserva para uso contingencial e/ou necessário, que só poderá ser utilizado com aprovação do Conselho Curador. **Seção II - Conselho Consultivo - Composição, Eleição e Prazo de Mandato - Artigo 12** - O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento do Conselho Curador, de caráter não

Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUETC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 027908032



deliberativo e não permanente. **Parágrafo Primeiro** – O Conselho Consultivo deverá ser composto por 5 (cinco) integrantes, todos de escolha do Conselho Curador e com prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho Consultivo instalar-se-ão com a presença da maioria dos integrantes do Conselho Consultivo, sendo as deliberações aprovadas por maioria dos presentes em cada reunião. **Reuniões e Competência - Artigo 13** – O Conselho Consultivo funcionará quando instalado pelo Conselho Curador. **Parágrafo Único** – A convocação para reunião do Conselho Consultivo será enviada pelo Presidente do Conselho Curador a cada integrante do Conselho Consultivo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião. **Artigo 14** – Compete ao Conselho Consultivo: I. Prestar assessoria ao Conselho Curador, contribuindo em todos os assuntos que lhe sejam requeridos, notadamente em relação à elaboração do Plano Plurianual de Atividades da Fundação; e II. Emitir parecer sobre projetos, planos e atividades da Fundação, quando solicitados pelo Conselho Curador. **Seção III - Do Conselho Fiscal - Composição, Eleição e Prazo de Mandato - Artigo 15** - A Fundação terá um Conselho Fiscal permanente e se reunirá, ordinariamente, no mínimo duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Secretário Geral, qualquer membro do Conselho Curador, por uma das Mantenedoras, ou por qualquer dos membros do próprio Conselho Fiscal. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros e 3 (três) suplentes, todos eleitos pelo Conselho Curador, conforme disposto no Art. 11, inciso III, acima. **Parágrafo Segundo** - Os integrantes do Conselho Fiscal e seus suplentes possuem mandato de 3 (três) anos, contados da sua eleição, podendo ser reeleitos por apenas mais um mandato. **Parágrafo Terceiro** - O quórum de instalação da reunião do Conselho Fiscal é de 3 (três) de seus integrantes e o de deliberação, por maioria de votos dos presentes. **Artigo 16** - Compete ao Conselho Fiscal opinar e emitir pareceres sobre a previsão orçamentária, a prestação de contas e alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da Fundação, tendo a obrigatória assistência da auditoria externa. **Seção IV - Da Secretaria Geral - Artigo 17** – A Secretaria Geral é órgão executivo da Fundação, sob a chefia do Secretário-Geral, podendo ter como auxiliares imediatos de 1 (um) até 3 (três) Superintendentes, todos de escolha do Conselho Curador da Fundação,

Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUFTC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)



# 5º OFÍCIO DE NOTAS

## NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2433

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - Rj - Cep: 22040-002 -Tel: (21) 2179-6668/6669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL



em conformidade com o Parágrafo Primeiro do Artigo 11 acima. **Parágrafo Primeiro** - O Secretário-Geral e os Superintendentes designados terão sua remuneração fixada pelo Conselho Curador, observados os limites fixados em Orçamento e poderão ser contratados pelo regime estabelecido na C.L.T. **Parágrafo Segundo** - O Secretário-Geral e os Superintendentes serão investidos em suas funções mediante a assinatura de termo de posse, o qual será arquivado na sede social da Fundação. **Parágrafo Terceiro** - O Secretário-Geral e os Superintendentes receberão remuneração compatível com suas funções, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente a área de atuação. **Parágrafo Quarto** - No caso de vacância do Secretário Geral e/ou de todos os Superintendentes, o Conselho Curador deverá indicar, de imediato, um substituto para os cargos cuja formalização se dará por meio da lavratura de Ata de Reunião do Conselho Curador. **Parágrafo Quinto** - As reuniões da Secretaria Geral instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, a maioria dos integrantes, sendo atribuído a cada um deles um voto e, ao Secretário Geral, o voto de desempate. **Parágrafo sexto** - Compete a Secretaria Geral deliberar, em conjunto com o Conselho Curador sobre alteração do estatuto da Fundação mediante aprovação de 2/3 dos seus integrantes, na forma do Artigo 67, I, do Código Civil e Artigo 35, I, da Resolução 68/79. **Artigo 18** - Constituem atribuições do Secretário-Geral: I. Realizar a gestão operacional da Fundação, apoiando e prestando todo suporte que se fizer necessário aos demais órgãos da Administração; II. Propor ao Conselho Curador o direcionamento estratégico da Fundação; III. Executar os projetos, contratos, orientações e diretrizes emitidas pelo Conselho Curador; IV. Propor o orçamento anual da Fundação, o qual deverá ser submetido à aprovação do Conselho Curador; V. Elaborar o relatório anual de atividades e demonstrações de contas relativas ao exercício encerrado, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, quando do encerramento do exercício social, incluindo certidões negativas de débito junto à Receita Federal do Brasil, que ficarão à disposição dos interessados na sede da entidade; VI. Representar a Fundação perante terceiros, em juízo e fora dele, observando o disposto no artigo 19 abaixo; VII. Propor ao Conselho Curador as oportunidades de novos projetos e as condições para captação de recursos que sejam compatíveis com os objetivos da Fundação; VIII. Celebrar contratos

Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUETC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

de qualquer natureza, incluindo convênios e parcerias, que sejam relacionados aos objetivos da Fundação, observando os limites impostos pelos incisos IV, IX e X do Artigo 11 acima; IX. Dar conhecimento ao Conselho Curador, a cada exercício, sobre as doações com encargo recebidas pela Fundação, bem como sobre os convênios/contratos celebrados com entidades públicas durante as reuniões do referido Conselho; e X. Representar a Fundação, em conjunto com 1 (um) Superintendente, na outorga de procurações. **Seção IV - Representação da Fundação - Artigo 19** – Observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo, os atos que importem em assunção de obrigações pela Fundação ou na representação ativa ou passiva perante quaisquer terceiros, em juízo e fora dele, serão praticados por (i) quaisquer 2 (dois) integrantes da Secretaria Geral, em conjunto, ou (ii) um integrante da Secretaria Geral em conjunto com um procurador; ou, ainda, (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, de acordo com os limites de atribuições previstos no instrumento de mandato. **Parágrafo Primeiro** - Os procuradores serão constituídos mediante instrumento de mandato outorgado pela Fundação, representada pelo Secretário-Geral e 1 (um) Superintendente, , devendo o referido instrumento especificar os poderes outorgados e o prazo de duração e deverão ter prazo máximo de um ano, exceto aquelas que contiverem cláusulas "ad judicium". **Parágrafo Segundo** - A Fundação poderá ser representada isoladamente por um integrante da Secretaria Geral ou por um procurador, observados os limites do referido mandato, exclusivamente na prática dos seguintes atos: (a) em juízo; e (b) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público, desde que tais atos não importem em endividamento da Fundação. **Parágrafo Terceiro** – Quando competir às Mantenedoras a consulta prévia, a homologação ou a prática de atos ligados à administração da Fundação, entende-se que o faz com os mesmos deveres, ônus e responsabilidades dos administradores. **CAPÍTULO VI - DO REGIME FINANCEIRO - Artigo 20** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, cabendo ao Conselho Curador dispor sobre a aplicação integral do resultado apurado no Balanço, seja nas atividades sociais, seja na formação de Fundos, por proposta do Secretário-Geral. **Artigo 21** - Anualmente, até o dia 30 de novembro, o Secretário-Geral apresentará ao Conselho Curador a proposta

# 5º OFÍCIO DE NOTAS NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2433

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - Rj - Cep: 22040-002 -Tel: (21) 2179-6668/6669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL



orçamentária do ano seguinte, com especificação das receitas e das despesas de capital e as operações a serem desenvolvidas. **Parágrafo Primeiro** – O orçamento obedecerá aos princípios da universidade e da unidade. **Parágrafo Segundo** - A proposta orçamentária será acompanhada dos planos de trabalho correspondentes. **Parágrafo Terceiro** – O Conselho Curador terá o prazo de 20 (vinte) dias para examinar, emendar e aprovar o orçamento, não podendo majorar as despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. **Parágrafo Quarto** – Aprovado o orçamento pelo Conselho Curador, fica a Secretaria Geral autorizada a realizar as despesas previstas, remetendo cópia do orçamento à Curadoria das Fundações. **Artigo 22** - É vedada a distribuição às Mantenedoras ou a sociedades a elas vinculadas direta ou indiretamente, de qualquer parcela do resultado da Fundação, inclusive seus dividendos. **Artigo 23** - Durante o exercício financeiro, poderão, com audiência prévia do Conselho Curador, ser abertos créditos adicionais mediante utilização de recursos disponíveis. **Artigo 24** - A escrituração contábil abrangerá todas as operações da Fundação, sendo as receitas e despesas contabilizadas com base no regime de competência, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Artigo 25** - A prestação de contas anual, elaborada pela Fundação, será apresentada ao Conselho Fiscal e aprovada pelo Conselho Curador, preferencialmente até 30 de maio de cada ano, e, além de outros, contará com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas no exercício findo; - b) - Balanço Patrimonial; - c) - Demonstrativo de Receitas e Despesas; - d) - Quadro Comparativo da Execução Orçamentária; - e, e) - Parecer e Análise de Contas pela Auditoria Externa. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal deverá, no prazo de 10 dias contados do recebimento, examinar a Prestação de Contas, emitindo o respectivo Parecer. **Artigo 26** - A prestação de contas, depois de aprovada pelo Conselho Curador, será submetida, para os fins de direito, até 30 de junho, ao Ministério Público. **Parágrafo único** - Da publicação de balanços e outros dados contábeis deverá constar a indicação de sua aprovação pelo Ministério Público, ou a ressalva de que pendem de aprovação. **Artigo 27** - Para a realização de Planos, cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações. **Artigo**

Este documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUEFC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

**28** - Os resultados apurados em cada exercício serão destinados à constituição de Fundos especiais, ou à utilização nas atividades sociais por proposta do Secretário-Geral da Fundação, a qual deverá ser devidamente aprovada em reunião do Conselho Curador.

**Artigo 29** - A Fundação conservará, em arquivo digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações que impliquem modificação da situação patrimonial. **CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Artigo 30** -

Este Estatuto poderá ser alterado mediante deliberação e aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do Conselho Curador e dos integrantes da Secretaria Geral. **Parágrafo Primeiro** - Não poderá a reforma contrariar os fins da Fundação.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer alteração estatutária deverá ser aprovada pelo Ministério Público. **Parágrafo terceiro** - Uma vez aprovada pelo Ministério Público, a alteração será formalizada por escritura pública, somente tendo eficácia após o seu registro. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 31** - Os integrantes da

Secretaria Geral, do Conselho Curador, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e as Mantenedoras- não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação, respondendo, entretanto, pessoalmente por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticados com dolo ou culpa. **Artigo 32** - A Fundação

extingui-se-á nos casos previstos em Lei, ou por deliberação e aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do Conselho Curador e dos integrantes da Secretaria Geral, ouvido previamente sobre as causas o Ministério Público. **Parágrafo Primeiro** -

Em caso de dissolução ou extinção da Fundação, o seu eventual patrimônio remanescente destinar-se-á, na sua totalidade, a entidade beneficente certificada ou a entidades públicas, conforme deliberação dos Conselheiros do Conselho Curador.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a destinação dos bens às Mantenedoras ou a sociedades e/ou entidades a elas ligadas. **Artigo 33** - É vedada a aplicação dos recursos

patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações das sociedades ou entidades ligadas direta ou indiretamente às Mantenedoras ou que estejam de algum modo vinculadas às mesmas, bem assim na remuneração destas ou na custódia ou gestão dos recursos da instituição. **Parágrafo Primeiro** - Os integrantes dos órgãos deliberativo,

Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUFTC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)



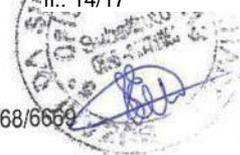
# 5º OFÍCIO DE NOTAS NOTÁRIO

**ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR**

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2433

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - Rj - Cep: 22040-002 -Tel: (21) 2179-6668/6669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL



executivo e de fiscalização da Fundação, e as sociedades ou entidades das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, não poderão direta ou indiretamente efetuar com a Fundação negócios de natureza com finalidade de lucro. **Parágrafo Segundo** - As relações entre a Fundação e suas Mantenedoras, bem como as sociedades e as entidades ligadas às mesmas, visarão sempre à consecução dos fins da Fundação e ao benefício de seus destinatários e sempre que não se tratar de hipótese prevista neste estatuto, o ato que o vincular deverá receber prévia aprovação do Ministério Público. **Parágrafo Terceiro** - Mediante prévia autorização do Ministério Público e desde que aprovada pelo Conselho Curador, poderá a Fundação, excepcionalmente, realizar as operações a que se refere o *caput* deste artigo, sempre no interesse da consecução dos objetivos fundacionais. **Parágrafo Quarto** - É vedada a participação simultânea em 2 (dois) ou mais órgãos estatutários da Fundação, ou seja, Secretaria Geral, Conselho de Curadores, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, de cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau inclusive, estando essas pessoas impedidas de participar de deliberações de interesse umas das outras. **Artigo 34** - A Fundação comunicará ao Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, as alterações que ocorrerem em seus dados cadastrais. **Parágrafo Primeiro** - Os regulamentos básicos, regimento interno e atos normativos da Fundação serão submetidos, previamente, ao Ministério Público, para aprovação, inclusive os que importarem em alteração do endereço da sede, instalação de dependências e respectiva obtenção de Alvará. **Parágrafo Segundo** - A Fundação não poderá filiar-se e/ou associar-se a outras entidades, sem a prévia apreciação do Ministério Público, ressalvados os casos em que a referida filiação for necessária à consecução de seus objetivos estatutários. **Parágrafo Terceiro** - A Fundação não fará discriminação, seja de etnia, gênero sexual, religioso, ou outra de qualquer natureza. **Parágrafo Quarto** - A Fundação manterá os seus bens segurados em Companhia idônea. **Artigo 35** - A Fundação manterá sob contrato os serviços de auditoria externa, ficando obrigada a comunicar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, à Supervisão do Ministério Público, o nome, com a qualificação completa, do Auditor. **Parágrafo Único** - Os serviços referidos neste artigo abrangerão os aspectos administrativos, econômico-financeiros e contábeis, através de

Este documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUETC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

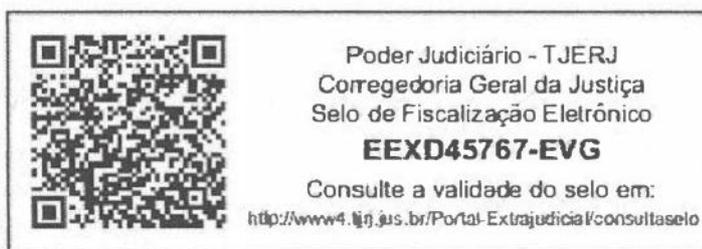
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 027908035



auditoria de livros, auditoria física e relatório de resultado. **Artigo 36** - Os casos omissos do presente Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Curador, conforme disposto no Art. 11, inciso VI acima. Então, pelos comparecentes foi dito que aceitam a presente como se acha redigida.- Certifico que pela presente são devidas as custas da Tabela , item nº 1, no valor de R\$ 274,44, (20% FETJ: R\$ 54,88); (5% FUNPERJ: R\$ 13,72); (5% FUNDPERJ: R\$ 13,72); (5% ISS: R\$ 13,72); (4% FUNARPEN: R\$ 10,97); (2% PMCMV: R\$ 5,48); (Distribuição: R\$ 47,99); (Selos – Lei 9873/22: R\$ 2,71) e demais pertinentes.- Eu, (aa.) SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT, Substituta, matrícula 94/4874, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, (aa.) GILBERTO GOMES RODRIGUES, Substituto, matrícula nº 94-2202, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE, encerro, subscrevo e assino.- (aa.) **P/MANTENEDORA = JOÃO ROBERTO MARINHO.- P/MANTENEDORA = ROBERTO MARINHO NETO.- P/MANTENEDORA = PAULO DAUT MARINHO.- P/MANTENEDORA = GEORGES AYOUB RICHE.- TRASLADADA NESTA DATA** por mim, substituta que a digitei e a subscrevo e assino com o Certificado Digital do ICP-BRASIL.

Em Testemunho da Verdade.



Assinado digitalmente por:  
SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT  
CPF: 032.406.017-37  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 18/03/2025 16:18:04 -03:00



Esse documento foi assinado por SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FSJZ4-

MUFTC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 28/03/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)



# 5º OFÍCIO DE NOTAS

## NOTÁRIO

### ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: Rua Real Grandeza, 193, Lj. 1 - Bairro Botafogo - Tel.: 2286-2488

FILIAL: Rua Barata Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - RJ - Cep: 22040-002 - Tel: (21) 2172-6543/6544

SALA DE NOTAS - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FSJZ4-MUFTC-WWDYV-4TWYS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT (CPF 032.406.017-37) em 18/03/2025  
16:18

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FSJZ4-MUFTC-WWDYV-4TWYS>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 027908036

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-49046

3202503271550365 28/03/2025

Emol: 442,43 Tributo: 182,95 Reemb: 8,84 Reemb.: 8,84

**Selo: EEVG94745 ASR**

Consulte em [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo)

Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
**Rodolfo P. de Moraes**  
Oficial



## DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO** ("FRM"), fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Pombal, nº 25, sala 301, Centro, CEP 20.230-240, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, DECLARA, para os devidos fins de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025.

DocuSigned by:  
  
F33F95AC32B345B...

Ana Érika Marotta Marques Ramos

DocuSigned by:  
  
130F051BF31D47E...

Carlos Antonio Dias Carletto

**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**



frm.org.br



## DECLARAÇÃO

A **Fundação Roberto Marinho**, fundação privada, com sede na Rua Marquês de Pombal, nº 25, sala 301, Centro, CEP 20.230-240, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, declara, para os devidos fins, que não possui entre os seus administradores ou sócios pessoas com parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; ou que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com senadores e/ou servidores efetivos ou comissionados que ocupam cargos de direção no Senado Federal ou que atuam neste chamamento público ou na gestão e fiscalização dos contratos dele decorrentes.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025.

DocuSigned by:  
  
F33F95AC32B345B...

Ana Érika Marotta Marques Ramos

DocuSigned by:  
  
130F051BF31D47E...

Carlos Antonio Dias Carletto

**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**



frm.org.br



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 30DE3A58-D100-4F85-896B-564327AB4433

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Declaração - Menor de 18.docx, Declaracao - Vínculo.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Thallys Schmidt

Assinatura guiada: Ativado

Rua Marques de Pombal, 25

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rio de Janeiro, 20230240

thallys.schmidt@frm.org.br

Endereço IP: 10.101.81.9

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Thallys Schmidt

Local: DocuSign

28/04/2025 17:42:32

thallys.schmidt@frm.org.br

## Eventos do signatário

Ana Érika Marotta Marques Ramos

erika.marques@frm.org.br

Assessora Jurídica

Fundação Roberto Marinho

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 F33F95AC32B345B...

## Registro de hora e data

Enviado: 28/04/2025 17:44:16

Visualizado: 28/04/2025 19:35:18

Assinado: 28/04/2025 19:35:28

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.242.8.108

Assinado com o uso do celular

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/06/2021 12:26:07

ID: 9bab87a2-ad8e-4aa4-a402-6a4859d0ad66

Carlos Antonio Dias Carletto

carletto@frm.org.br

Superintendente de Gestão

Fundação Roberto Marinho

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 130F051BF31D47E...

Enviado: 28/04/2025 17:44:16

Visualizado: 29/04/2025 22:21:38

Assinado: 29/04/2025 22:21:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.242.32.60

Assinado com o uso do celular

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

Thallys Schmidt

**Copiado**

Enviado: 28/04/2025 17:44:16

thallys.schmidt@frm.org.br

Reenviado: 29/04/2025 22:21:51

Fundação Roberto Marinho

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/06/2021 14:00:01

ID: e38ce64e-bf2f-4dbe-b092-19f7c1f37ebd

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/04/2025 17:44:16
Entrega certificada	Segurança verificada	29/04/2025 22:21:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/04/2025 22:21:47
Concluído	Segurança verificada	29/04/2025 22:21:47

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Fundação Roberto Marinho (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Fundação Roberto Marinho:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [registro.tecnologia@frm.org.br](mailto:registro.tecnologia@frm.org.br)

### **To advise Fundação Roberto Marinho of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [registro.tecnologia@frm.org.br](mailto:registro.tecnologia@frm.org.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Fundação Roberto Marinho**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [registro.tecnologia@frm.org.br](mailto:registro.tecnologia@frm.org.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Fundação Roberto Marinho**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [registro.tecnologia@frm.org.br](mailto:registro.tecnologia@frm.org.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fundação Roberto Marinho as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Fundação Roberto Marinho during the course of your relationship with Fundação Roberto Marinho.



## Proposta de Licença

Canal Futura Propõe	
Licenciante	<b>UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL</b>
Licenciada	<b>Fundação Roberto Marinho</b>
Título do Programa	<b>Quando elas se movimentam (1 x 82')</b>
Prazo	<b>24 (vinte e quatro) meses</b>
Direitos	TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo (TV por Assinatura), TV aberta, DSL, com direitos de sublicenciamento exclusivamente para fins de disponibilização da Plataforma Globoplay, especificamente na janela do Canal Futura, com acesso inteiramente gratuito ao usuário, seus parceiros educativos e circuito fechado, e uso educativo em soluções e projetos educacionais da Licenciada
Qtde. de exibição	24 exibições (quatro exibições em 24 horas contam como uma)
Exclusividade	Sem exclusividade
Território	Brasil
Língua autorizada	Idioma original.
Valor Total da Licença	Gratuita
Trilha sonora	<p>O LICENCIANTE declara, neste ato, que obteve todas e quaisquer autorizações pelos respectivos titulares de direitos necessárias à exibição da obra objeto do presente licenciamento tal qual aqui definido. Assim, a exibição da obra nos parâmetros aqui autorizados à LICENCIADA não lhe gerará a obrigação de qualquer pagamento ao LICENCIANTE adicionalmente ao pactuado, ou a terceiros, a qualquer tempo ou título, exemplificativamente: direitos conexos, direitos de sincronização e direitos de execução musical.</p> <p>Neste sentido, corrobora o LICENCIANTE ter observado as disposições da legislação pertinente, em especial a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), a Lei 6.533/78 (Lei dos Artistas) e Dec. 82.385/78 (Decreto Regulamentador da Lei 6.533/78), tendo efetuado, inclusive, todos e quaisquer pagamentos devidos em razão da fruição dos direitos outorgados, pelo que assume qualquer responsabilidade caso seja a LICENCIADA demandada a qualquer tempo por terceiros que aleguem prejuízos de qualquer natureza.</p>
Ancine	A <b>LICENCIANTE</b> ficará responsável pela emissão dos <b>CRTs</b> (Certificado de Registro de Título) para o segmento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura (TV Paga) válidos por todo o período de licenciamento.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.527.413/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/02/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.22-5-01 - Programadoras</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARQUES DE POMBAL</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>GARAGE RPRCLEMENTIN FRAGA35</b>	
CEP <b>20.230-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL.FRM@FRM.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 2534-5000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/04/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **09:51:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.527.413/0001-00  
**Razão Social:** FUNDACAO ROBERTO MARINHO  
**Endereço:** R MARQUES DE POMBAL 25 SALA 301 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043018440295172700

Informação obtida em 06/05/2025 14:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO ROBERTO MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.527.413/0001-00

Certidão nº: 3046072/2025

Expedição: 16/01/2025, às 15:24:02

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ROBERTO MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.527.413/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025151868910  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
CPF/CNPJ: 29527413000100	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO ROBERTO MARINHO	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/03/2025 15:31</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 08/06/2025 15:31</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li> <li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/02/2025, em referência ao pedido **47431/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

**CNPJ:**

29.527.413/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **TA03.5210.9181.A303**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **11/02/2025 às 18:50:18.7**

Esta certidão tem validade até 10/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 20/02/2025 às 11:32:34.8



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Coordenadoria do ISS e Taxas**

**Nº AUTENTICAÇÃO:** 6549587105  
**ÓRGÃO:** FP/REC-RIO/CIS/F  
**CONTROLE:** 394602030

**VALIDADE:** 03/08/2025

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

**Nome:** FUNDACAO ROBERTO MARINHO  
**CNPJ:** 29.527.413/0001-00

**A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 5/5/2025 08:41:53

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 5 de MAIO de 2025.

Hora: 08:41

#### **OBSERVAÇÕES**

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.  
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa</p>	<p><b>Código de Controle</b> 9BC84CSMMB</p>
---	---

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, inscrição municipal nº 0.090.434-1, com endereço no(a) R MQ DE POMBAL, nº 25 - SALA 301 - RJ Cep: 20230-240, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

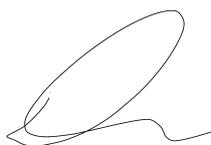
### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/04/2025

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/07/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
- A certidão é válida para matriz e filial(is).



Diogo Henriques Ferreira Mendes  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.773-4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**  
**CNPJ: 29.527.413/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:45:28 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **F08C.070B.470A.2881**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## AGENTE ECONÔMICO - Identificação

1. &gt; 2. &gt; 3. &gt; 4. &gt; 5. &gt; 6. &gt; 7. &gt; 8. &gt; 9. &gt; 10. &gt; 11. &gt; 12.

CNPJ

29.527.413/0001-00

Situação - **Deferido**Nº Registro ANCINE - **421**

Razão Social / Denominação

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Nome Fantasia \*

\*\*\*\*\*

Natureza Jurídica \*

Fundação Privada

Data da Constituição \*

22/02/1978

Nº Registro (JC ou RCPJ)

49046

## ENDEREÇO FISCAL

CEP \*

20230-240

Logradouro \*

RUA MARQUES DE POMBAL - GARAGE RPRC

Número \*

25

Complemento

35

Bairro \*

CENTRO

UF \*

RJ

Município/Distrito \*

RIO DE JANEIRO



### Proposta de Licença

Canal Futura Propõe	
Licenciante	<b>UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL</b>
Licenciada	<b>Fundação Roberto Marinho</b>
Título do Programa	<b>Quando elas se movimentam (1 x 82')</b>
Prazo	<b>24 (vinte e quatro) meses</b>
Direitos	<p>TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo (TV por Assinatura), TV aberta, DSL, com direitos de sublicenciamento exclusivamente para fins de disponibilização da Plataforma Globoplay, especificamente na janela do Canal</p> <p>Futura, com acesso inteiramente gratuito ao usuário, seus parceiros educativos e circuito fechado, e uso educativo em soluções e projetos educacionais da Licenciada</p>
Qtde. de exibição	24 exibições (quatro exibições em 24 horas contam como uma)
Exclusividade	Sem exclusividade
Território	Brasil
Língua autorizada	Idioma original.
Valor Total da Licença	Gratuita

Trilha sonora	<p>O LICENCIANTE declara, neste ato, que obteve todas e quaisquer autorizações pelos respectivos titulares de direitos necessárias à exibição da obra objeto do presente licenciamento tal qual aqui definido. Assim, a exibição da obra nos parâmetros aqui autorizados à LICENCIADA não lhe gerará a obrigação de qualquer pagamento ao LICENCIANTE adicionalmente ao pactuado, ou a terceiros, a qualquer tempo ou título, exemplificativamente: direitos de imagem/voz, direitos autorais, direitos conexos e direitos de sincronização, restando claro que o pagamento dos direitos de execução pública de obra musical é de responsabilidade da LICENCIADA, que fará o recolhimento devido ao ECAD.</p> <p>Neste sentido, corrobora o LICENCIANTE ter observado as disposições da legislação pertinente, em especial a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), a Lei 6.533/78 (Lei dos Artistas) e Dec. 82.385/78 (Decreto Regulamentador da Lei 6.533/78), tendo efetuado, inclusive, todos e quaisquer pagamentos devidos em razão da fruição dos direitos outorgados, pelo que assume qualquer responsabilidade caso seja a LICENCIADA demandada a qualquer tempo por terceiros que aleguem prejuízos de qualquer natureza, excetuando-se os relativos aos direitos de execução pública de obra musical, de responsabilidade da LICENCIADA.</p>
Ancine	<p>A <b>LICENCIANTE</b> ficará responsável pela emissão dos <b>CRTs</b> (Certificado de Registro de Título) para o segmento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura (TV Paga) válidos por todo o período de licenciamento.</p>



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria TV Senado

OFÍCIO Nº 79/2025 – SECOM/STVSEN/SF

Brasília, 02 de julho de 2025.

À Senhora  
**ADRIANA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Senado Federal – Brasília/DF

Assunto: **Parecer técnico sobre a proposta de veiculação da obra “Quando elas se movimentam” – Edital nº 001/2025.**

Ref: **NUP: 00100.78486/2025**

Prezada senhora Adriana,

Após análise técnica da proposta apresentada pela Fundação Roberto Marinho, referente à veiculação da obra "QUANDO ELAS SE MOVIMENTAM" na plataforma de vídeo sob demanda Globoplay, especificamente na janela do Canal Futura, com acesso inteiramente gratuito ao usuário, seus parceiros educativos e circuito fechado, e uso educativo em soluções e projetos educacionais, constatamos que a proposta atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 para o licenciamento não-oneroso de obras audiovisuais do Senado Federal.

Foi necessária a correção de parte da Proposta de Licença (NUP: 00100.078486/2025-20-2) enviada originalmente no termo referente à Trilha Sonora. A correção foi feita e enviada em nova proposta (NUP: 00100.110749/2025-01), que segue anexa ao processo. Após a correção, a proposta apresentada cumpre os critérios de licenciamento definidos, garantindo o respeito aos termos do edital e de seus anexos.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria TV Senado

Diante do exposto, a área técnica manifesta seu parecer favorável à proposta, considerando que esta está plenamente apta ao atendimento dos requisitos do edital e recomendando sua aprovação.

Atenciosamente,

*[assinatura digital]*  
**ÉRICO DA SILVEIRA**  
Diretor da TV Senado

De acordo.

**LUCIANA RODRIGUES PEREIRA**  
Diretora da Secretaria de Comunicação  
Social em exercício  
Matrícula 54218



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.012503/2025-38

**Relatório Conclusivo nº 046/2025-SEECON/COCDIR/SADCON**

Em 17 de julho de 2025.

**Assunto:** Credenciamento nº 01/2025. Homologação de Credenciados. Licenciamento Não-Oneroso de Obras Audiovisuais do Senado Federal.

**Senhor Diretor da SADCON em exercício,**

Trata-se de credenciamento de interessados referente ao “(...) processo de chamada pública com vistas ao licenciamento não-oneroso das obras audiovisuais (...)”, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**<sup>1</sup>, aprovado pela Senhora Diretora-Geral<sup>2</sup>.

Recebemos a solicitação de credenciamento da empresa **FUNDACAO ROBERTO MARINHO, CNPJ 29.527.413/0001-00**, com a documentação solicitada pelo item 3 do Edital, conforme consta nos autos.

De acordo com o órgão técnico, no Ofício nº 79/2025 – SECOM/STVSEN/SF<sup>3</sup>, com Parecer técnico sobre a demanda, “(...) a área técnica manifesta seu parecer favorável à proposta, considerando que esta está plenamente apta ao atendimento dos requisitos do edital e recomendando sua aprovação”. Além disso, este SEECON/COCDIR verificou que constam nos autos os documentos previstos nos itens 3.3 do Edital<sup>4</sup>,

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelos documentos que estão no **Anexo 1** (RFB/PGFN/INSS com validade até **24/12/2025**; FGTS com validade até **13/08/2025**; trabalhista com validade até **13/01/2026**; SEFAZ-RJ com validade até **25/09/2025** (PGE-RJ válida até **10/08/2025**) e SEMFAZ com validade até **03/08/2025** (PGM-RJ válida por 120 dias, a contar de **08/04/2025**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 01, p. 8**).

<sup>1</sup> Disponível <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2025>  
Acesso em 17/7/2025.

<sup>2</sup> Doc. SIGAD nº 00100.030602/2025-20.

<sup>3</sup> 00100.120582/2025-88.

<sup>4</sup> 00100.078486/2025-20-1; 00100.078486/2025-20-3.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.012503/2025-38

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 9**.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, para cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com base no art. 9º e 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, caso entenda pertinente:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento da **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, CNPJ 29.527.413/0001-00;**
- b. **AUTORIZAR** a contratação da credenciada por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do resultado da homologação do credenciamento e da autorização da contratação por inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Senado Federal.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI**  
SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
Chefe de Serviço do SEECON

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

*(verificar assinatura digital)*

**ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA**  
Coordenadora da COCDIR, em exercício

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.012503/2025-38

**De acordo.**

À **DIRECON** para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*

**FELIPE ORSETTI PRADO**

Diretor da SADCON, em exercício

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**  
**CNPJ: 29.527.413/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:27 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **4AE0.A5B4.FDAA.C91C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.527.413/0001-00  
**Razão Social:** FUNDACAO ROBERTO MARINHO  
**Endereço:** R MARQUES DE POMBAL 25 SALA 301 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2025 a 13/08/2025

**Certificação Número:** 2025071507200295172749

Informação obtida em 17/07/2025 12:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO ROBERTO MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.527.413/0001-00

Certidão n°: 40887511/2025

Expedição: 17/07/2025, às 12:27:09

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ROBERTO MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.527.413/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025162000720  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 29.527.413	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO ROBERTO MARINHO	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 27/06/2025 16:44</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 25/09/2025 16:44</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li> <li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/02/2025, em referência ao pedido **47431/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

**CNPJ:**

29.527.413/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **TA03.5210.9181.A303**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **11/02/2025 às 18:50:18.7**

Esta certidão tem validade até 10/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 20/02/2025 às 11:32:34.8





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Coordenadoria do ISS e Taxas**

**Nº AUTENTICAÇÃO:** 6549587105  
**ÓRGÃO:** FP/REC-RIO/CIS/F  
**CONTROLE:** 394602030

**VALIDADE:** 03/08/2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

**Nome:** FUNDACAO ROBERTO MARINHO  
**CNPJ:** 29.527.413/0001-00

**A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 5/5/2025 08:41:53

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 5 de MAIO de 2025.

Hora: 08:41

**OBSERVAÇÕES**

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.  
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



	<b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>Procuradoria Geral do Município</b> <b>Procuradoria da Dívida Ativa</b>	<b>Código de Controle</b> 9BC84CSMMB
---	--	---

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, inscrição municipal nº 0.090.434-1, com endereço no(a) R MQ DE POMBAL, nº 25 - SALA 301 - RJ Cep: 20230-240, certifica que

### NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

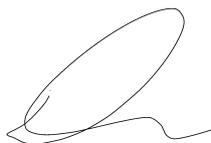
#### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/04/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/07/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).



**Diogo Henrique Ferreira Mendes**  
**Procurador-Chefe**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**  
**Mat. 11/297.773-4**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/07/2025 12:44:02

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **Fundação Roberto Marinho**  
CNPJ: **29.527.413/0001-00**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

**DESPACHO Nº 0851/2025/DIRECON****Processo nº 00200.012503/2025-38**

**Ementa:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para licenciamento não-oneroso da obra audiovisual de propriedade do Senado Federal “Quando Elas se Movimentam”.

**Decisão:** Autorização do credenciamento.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de credenciamento de empresa interessada na concessão, de forma não-onerosa, do direito de exibir, reproduzir, transmitir e/ou disponibilizar a obra audiovisual de propriedade do Senado Federal denominada “Quando Elas se Movimentam”, de acordo com os termos e condições definidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2025<sup>1</sup> e no contrato de licenciamento a ser celebrado.
2. A FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, registrada no CNPJ nº 29.527.413/0001-00 em atendimento ao item 3 do mencionado edital, encaminhou, juntamente com a sua proposta de Licença<sup>2</sup>, a documentação exigida para fins de habilitação<sup>3</sup>.
3. Por meio do Ofício nº 79/2025-SECOM/STVSEN/SF<sup>4</sup>, a Secretaria de Comunicação Social – SECOM atestou que “a proposta atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 para o licenciamento não-oneroso de obras audiovisuais do Senado Federal”.
4. A Secretaria de Administração de Contratações – SADCON enviou, a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, a solicitação de credenciamento recebida e atestou ter verificado “que constam nos autos os documentos previstos nos itens 3.3 do Edital”<sup>5</sup>.
5. Registre-se que a certidão de regularidade fiscal municipal expirada no decorrer da instrução processual foi devidamente atualizada e anexada ao presente despacho.

<sup>1</sup> **Edital de Chamada Pública nº 001/2025:** NUP 00100.029775/2025-03-1, anexado ao NUP 00200.003187/2025-11.

<sup>2</sup> **Proposta de Licença:** NUP 00100.110749/2025-01.

<sup>3</sup> **Solicitação e documentação do interessado:** NUP 00100.078486/2025-20 anexos 1 a 3 e NUP 00100.110749/2025-01.

<sup>4</sup> **Ofício nº 79/2025-SECOM/STVSEN/SF:** NUP 00100.120582/2025-88.

<sup>5</sup> **Relatório Conclusivo nº 046/2025-SECON/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.131514/2025-44.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

6. Ante o exposto, e considerando as manifestações da SECOM e da SADCON quanto ao atendimento das exigências técnicas e documentais para habilitação previstas no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, não se vislumbra óbice para autorizar o licenciamento não-oneroso conforme pretendido.
7. Dessa forma, encaminha-se o pleito para decisão.

Brasília, 5 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)

**DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Matrícula nº 261431

Revisão:

(Assinado digitalmente)

**DANIEL VICTOR ORTIZ BENEVIDES**

Matrícula nº 311641

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, diante do cumprimento do item 4.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2025<sup>6</sup>, e com fundamento no art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo, consolidado pelo ATC nº 14/2022<sup>7</sup>, **HOMOLOGO** o credenciamento da empresa FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, registrada no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00 e **AUTORIZO** a contratação da credenciada, por inexigibilidade de licitação, para o licenciamento não-oneroso da obra audiovisual “Quando Elas se Movimentam”.

Encaminhem-se os autos à SADCON para as providências pertinentes.

Brasília, 5 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

**WANDERLEY RABELO DA SILVA**

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória

<sup>6</sup> **Edital de Chamada Pública nº 001/2025.** 4.1 – A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados e julgados pela Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, após emissão de parecer técnico da Secretaria TV Senado - STVSEN.

<sup>7</sup> **Regulamento Administrativo**, consolidado pelo ATC nº 14/2022, Anexo V, art. 10, III – No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Executiva de Contratações: [...] autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor esteja dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo as contratações por inexigibilidade para treinamento externo de servidores do Senado Federal;



 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa</p>	<p><b>Código de Controle</b> 1XC83CXM9M</p>
---	---

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, inscrição municipal nº 0.090.434-1, com endereço no(a) R MQ DE POMBAL, nº 25 - SALA 301 - RJ Cep: 20230-240, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

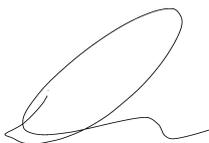
### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 30/07/2025

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/11/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
- A certidão é válida para matriz e filial(is).



Diogo Henrique Ferreira Mendes  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.773-4